



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

( )PMTM( **X** )SOCIAL( )SAÚDE( )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS Trajano e Visconde de Imbé, CREAS, Casa da Criança Esperança e Vida e Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD.
01	<p><b>Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem fornecimento de peças.</b></p> <p>A manutenção consiste em avaliação e correção de problemas em todos os equipamentos constantes neste processo, sendo realizado da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Manutenção preventiva:</i> deverá ser feita 03 (três) vezes por semana, no horário de 08:00 às 17:00, em todos os aparelhos que forem solicitados pela Secretaria, visando com isso detectar algum tipo de problema que venha ocorrer, evitando assim, que equipamento venha ter um problema ainda maior, ficando paralisado por um longo período;</li><li>- <i>Manutenção Corretiva:</i> Apresentando algum problema, a Secretaria solicitará a firma vencedora, que deverá comparecer para verificar o equipamento no horário de 08:00 às 17:00 em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, verbal ou escrita;</li><li>- O prazo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação feita pela secretaria;</li><li>- Preferencialmente, os serviços deverão ser executados no local (setor) em que os equipamentos estiverem, mas se necessário a sua retirada do local, ficará por conta e inteira responsabilidade da empresa vencedora;</li><li>- Caso o equipamento danificado seja retirado do local de uso (setor de trabalho), a firma deverá substituí-lo por um equipamento equivalente no mesmo prazo e no mesmo local, para que o serviço não seja prejudicado;</li><li>- As peças substituídas deverão ser da mesma qualidade ou superior as que já existem nos equipamentos. Será de inteira responsabilidade da secretaria, o fornecimento das peças necessárias que encaminhará a firma vencedora para que possa executar os serviços</li></ul>	SERVIÇO	12

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 MESES**
- 2.2. *Prorrogação do Contrato:* O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

( )PMTM( **X** )SOCIAL( )SAÚDE( )EDUCAÇÃO

tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.8. *Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):*

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

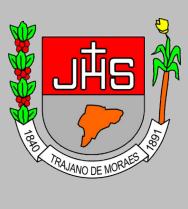
**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é justificada por diversos motivos importantes. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação é benéfica:

3.1. Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas. Isso resulta em um desgaste reduzido dos equipamentos e pode prolongar sua vida útil. A substituição freqüente de equipamentos pode ser dispendiosa, e a manutenção ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento.

3.2. Redução de interrupções no trabalho: Quando os equipamentos de informática apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários. A manutenção corretiva rápida e eficiente ajuda a minimizar essas interrupções, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.

3.3. Prevenção de perda de dados: Os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda de dados irreparável. A manutenção preventiva visa identificar e



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM(  )SOCIAL(  )SAÚDE(  )EDUCAÇÃO

corrigir problemas antes que eles causem danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações.

3.4. Melhoria do desempenho: Com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas. A manutenção preventiva inclui a limpeza e otimização dos sistemas, o que pode resultar em um desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos.

3.5. Economia de custos em longo prazo: Embora a contratação de serviços de manutenção possa representar um custo adicional, em longo prazo ela pode levar a economias significativas. A manutenção preventiva ajuda a evitar grandes problemas e falhas catastróficas nos equipamentos, o que pode ser muito mais caro de corrigir do que a manutenção regular. Além disso, equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3.6. Suporte técnico especializado: Ao contratar serviços de manutenção, teremos acesso a profissionais especializados e experientes em lidar com equipamentos de informática. Esses especialistas têm o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo que seus equipamentos funcionem adequadamente.

Em resumo, a contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática é justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3.2. Interesse Público: Fortalecer a manutenção e os cuidados dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando um ambiente de trabalho melhor aos servidores.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na prestação de serviço dos anos anteriores, confirmando assim, a necessidade de ter uma empresa realizando esse tipo de serviço durante 12 (doze) meses.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021):

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano qualificado necessário para



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

( )PMTM( **X** )SOCIAL( )SAÚDE( )EDUCAÇÃO

execução do serviço, nem material profissional (tipo softwares produzidos para auxiliar nesse serviço) que atenda a esta necessidade administrativa.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA. Será estipulado posteriormente entre as partes após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. (A prestação do serviço deverá ser feito de forma mensal durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato) nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social e em seus respectivos setores de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min.**

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

( )PMTM( **X** )SOCIAL( )SAÚDE( )EDUCAÇÃO

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

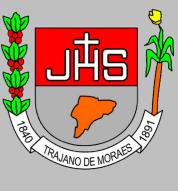
- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):  
Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Mat: 3947  
Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Mat: 3947

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados **ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N° 14.661.702/0001-20, ENDEREÇO RUA DR. JOSÉ DE MORAES, S/Nº – CENTRO – TRAJANO DE MORAES – RJ**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

( )PMTM( **X** )SOCIAL( )SAÚDE( )EDUCAÇÃO

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

12.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da PMTM.

12.3 - **A contratada se obriga a disponibilizar para o Município de Trajano de Moraes, profissional qualificado e capacitado em TI para executar os serviços contratados.**

12.4 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

12.5 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

12.6 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.

12.7 - Manter através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, o site em condições de naveabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos visuais e atualização dos dados mediante solicitação;

12.8 - Disponibilizar acesso para o setor de comunicação publicar as matérias e informações de interesse da municipalidade e, quando solicitado, fazer a publicação do que for solicitado pelo Contratante na mesma data em que foi transmitida e, se acaso constatado qualquer vício formal e material nas mesmas, republicá-las no dia útil seguinte;

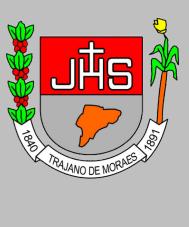
12.9 - Providenciar as devidas publicações rigorosamente de acordo com os textos enviados pelo Contratante;

12.10 - Criar links com apontamento sempre que solicitado;

12.11 - Se por qualquer motivo a publicação não puder ser realizada, deve a Contratada comunicar **imediatamente** o fato a **fiscalização** do Contratante.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$ R\$18.836,00**  
(Dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais).



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM(  )SOCIAL(  )SAÚDE(  )EDUCAÇÃO

(Estimativa de preço pesquisado dessa aquisição em anexo.)

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

<b>SECRETARIA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	19010812200332009	339039	17040000

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I –Estimativa de Preço

ANEXO II – Locais de Atendimento do serviço

Trajano de Moraes, 16 de abrilde 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Darllan Foly Chauça  
Mat:13109

**Juliana Pais Esteves Freire Viana**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Mat:7982



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

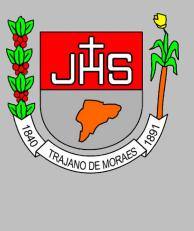


**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

# ANEXO

# I



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM(  )SOCIAL(  )SAÚDE(  )EDUCAÇÃO

# ANEXO

# II